# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
**Executivo**
**seção I**

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 217 • São Paulo, sábado, 13 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br


# Decretos

## DECRETO Nº 66.214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, decreto do Prefeito do Município de Regente Feijó, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta**:

Artigo 1º -Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.301, de 25 de outubro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Regente Feijó, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*João Carlos Fernandes*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2021.

## DECRETO Nº 66.215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Novais, os imóveis que especifica*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Novais, nos termos da Lei municipal n° 520, de 11 de novembro de 2014, os terrenos objeto das Matrículas nºs 32.305 e 32.306 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, localizados na Rua João Cantareiro Serrano, s/nº, naquele Município, denominados Lotes 16 e 17 da Quadra A, do Loteamento Residencial São Lucas, devidamente identificados e descritos nos autos do Processo SG-118.534/2016.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-ão à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de uma Delegacia de Polícia.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*João Carlos Fernandes*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2021.

## DECRETO Nº 66.216, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera o Decreto nº 57.035, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Museus - SISEM-SP*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 6º do Decreto nº 57.035, de 2 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput":

"Artigo 6º - O Conselho de Orientação do Sistema Estadual de Museus é composto dos seguintes membros e respectivos suplentes, designados pelo Secretário da Cultura e Economia Criativa:";(NR)

II - os §§ 1º e 2º:

"§ 1º - Os procedimentos de indicação e eleição de representantes a que aludem os incisos IV a VII deste artigo serão disciplinados em resolução do Secretário da Cultura e Economia Criativa.

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos IV a VII deste artigo serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.";(NR)

III - o § 4º:

§ 4º - Concluídos os mandatos, os membros de que tratam os incisos IV a VII deste artigo permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.".(NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº 57.035, de 2 de junho de 2011, o inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - 1 (um) representante indicado pelo Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus (ICOM).".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

Secretário da Cultura e Economia Criativa

*João Carlos Fernandes*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2021.

## DECRETO Nº 66.217, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera o Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - O inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - manifestar-se previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta de:

a) serviços técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a IV e VI do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) nova locação de imóveis.".(NR)

Artigo 2º - Fica excluída do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 64.755, de 22 de janeiro de 2020, a redação nele prevista para o inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.414, de 22 de dezembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*João Carlos Fernandes*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2021.

## DECRETO N° 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**Retificação do D.O de 27-10-2021**

No item 1 do parágrafo único do artigo 3°, leia-se como segue e não como constou:

1. nos previstos pelo inciso I, caso sejam celebrados com entidades estrangeiras, com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo, ou com os demais Poderes do Estado ou órgãos autônomos;

# Atos do Governador

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021**

No processo SFP-EXP-2020-110723, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 51-2021, da P.A.T/P.G.E., conheço do recurso interposto pela empresa Rmoura Comércio de Cereais Eireli, CNPJ 04.445.927/0001-96, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo 36-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 724-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Sumaré, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde UBS Jardim Ypiranga, UBS Matão, UBS Parque Emilia (USF VECCON), UBS Florely e UBS "Virgínio Basso Bordon", e no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "Virgínio Basso Bordon", relacionados no expediente SES-PRC-2021-24670, fls. 921/926, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução de 12-11-2021**

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Layla Sueiro Lopes da Silva, RG 36.564.173-X, e Jiane da Penha Caldeira, RG 16.723.963-6, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de José Reinaldo Michel e Alice Freire Lara;

II – das organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas, da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – Febract: Lucas Roncati Guirado, RG 43.734.252-9, como titular, em complementação ao mandato de Danilo Mazzoni;

III - mediante convite, do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – Cress-9ª Região: Francilene Gomes Fernandes, RG 28.728.551-0, como titular, em complementação ao mandato de Nayara Albino Gonçalves.

## COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Comunicado**

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 1º-12-2021, às 9h, será realizada a sessão ordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

| Relatores | Protocolos |
|---|---|
| Thiago Lima Nicodemo | 76603218606, 597752110569, 292122114746, 293112114747, 295942114750, 812652117276, 399902117289, 571092118222, 563982116460, 582282117765, 586112117833 |
| Ana Lucia Moreira | 643292114709, 66672114894, 61433212112, 407802119245 |
| Julio Rogerio Almeida de Souza | 44696219629, 524252115564, 581482114879, |
| Karen Maximo Magalhães | 41112112305, 608372113739, 488272117504 |
| Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho | 466192114793, 464612114792, 640602115767, 485822118374 |

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**

Processo FUSSP: SG-PRC-2020/03339

Convênio FUSSP: n.º 10/2020

Parecer CJ/SG: nº 213/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Oitava do Termo de Convênio, aditado através do 1º Termo de Aditamento celebrado em 22/04/2021, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, até 12 de março de 2022, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado às fls. retro dos autos do Processo digital SEGOV-PRC-2020/003339, que passa a integrar o termo de convênio ora aditado para todos os fins.

Cláusula Segunda – Da Ratificação - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 11/11/2021

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/11/2021**

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01508.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA A MINUTA FINAL DO 2º TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO TAM PRELIMINAR Nº 18/2021, constante das fls. 180/185 do presente processo, com o intuito de prorrogar o prazo previsto na cláusula 6.1 do TAM Preliminar nº 18/2021 até 24 de novembro de 2021; e

DETERMINA a remessa dos autos à Secretaria de Logística e Transportes para que adote as providências necessárias à celebração do instrumento;

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais e da DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/27158-A, ARTESP-DES-2021/27197-A e Parecer CJ/ARTESP nº 642/2021.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Concedendo a Autorização a título precário à Oi Móvel S. A., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 69,90500 ao km 69,90500, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 19,40 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2021/02324 - Protocolo nº 559.574/21)

Concedendo a Autorização a título precário à Oi Móvel S. A., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-348: ocupação do km 105,61100 ao km 105,61100, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 60,60 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2021/02421 - Protocolo nº 559.558/21).

Concedendo a Autorização a título precário à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-021: ocupação do km 12,94200 ao km 13,01200, subterrânea, transversal, com extensão de 90,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 1.728 fibras em 12 tubos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-021: ocupação do km 13,01200 ao km 13,07300, em OAE, transversal, com extensão de 132,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 1.728 fibras em 12 tubos em PEAD Ø 50 mm;

C. Rodovia SP-021: ocupação do km 13,07300 ao km 13,21100, subterrânea, transversal, com extensão de 172,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 1.728 fibras em 12 tubos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2021/00459 - Protocolo nº 543.441/21).

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**

Processo: ARSESP-PRC-2021/00108

Contrato: ARSESP/IN/008/2021

Parecer Jurídico: 80/2021

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA ODESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR)

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela UFPR, com apoio no gerenciamento administrativo e financeiro da FUNPAR, mediante a realização do Curso online de pós-graduação lato sensu em "DIREITO AMBIENTAL 2021/1", no período de 18 (dezoito) meses, para a Sra. Camila Pedron Vicente, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos – I, lotada na Diretoria de Relações Instituconais da ARSESP.

Valor: R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 08/11/2021

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

**PORTARIA N°449 /2021**

O Gerente Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran- SP,

CONSIDERANDO a atribuição delegada pela Portaria nº 130, de 20 de agosto de 2021 desta Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria n° 68, de 28 de Março de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo DTRAN-PRC-2021/278778;

RESOLVE:

Artigo 1° Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4° da Portaria DETRAN.SP n° 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica NOVA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ 40.254.387/0001-27, situada no Município de SAO PAULO /SP, AV SAPOPEMBA nº 16197, JARDIM ADUTORA, CEP 03.989-010, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 307826

Artigo 2° O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista do no Art. 4°;

Artigo 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

**PORTARIA DA GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO Nº 1438, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente nº DTRAN-PRC-2021/425551.